

À
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
12ª REGIÃO – TRT12**

**Objeto: Contrarrazões ao novo recurso
Edital de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 3529/2023
Critério de Julgamento: Menor Preço**

FERRARI ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 35.949.131/0001-02, com sede à Rua Getúlio Vargas, n. 235, Centro, em Concórdia/SC, por seu representante legal Sr Emerson Ferrari, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF n. 068.664.399-33, com endereço profissional na Rua Getúlio Vargas, n. 235, Centro, em Concórdia/SC, comparece respeitosamente à presença de V. Exa., para apresentar

CONTRARRAZÕES

ao recurso interposto pela licitante “*Claudio Ferro Arquitetura LTDA*”, o que faz pelas razões fático-jurídicas a seguir expostas.

I – SÍNTESE

A empresa recorrida, ora peticionante, foi vencedora da licitação em tela.

Passadas as competentes fases da licitação, a empresa *Claudio Ferro Arquitetura LTDA* interpôs, em 26/05/2023, recurso administrativo alegando, em resumo, suposto descumprimento dos itens “10.4.2.1”, “10.4.2.2.”, e “10.4.2.5”.

Contrarrazões da recorrida e informações do pregoeiro devidamente apresentadas.

Em decisão sobre as manifestações, o Exmo. Doutor Desembargador José Ernesto Manzi abriu prazo para cumprimento de diligência pela recorrida, o que restou satisfatoriamente cumprido, sendo declarada única habilitada.

Não satisfeita com o resultado, a recorrente apresentou novo recurso, que de igual forma não merece prosperar, como passa a demonstrar.

II – No Mérito

De início, necessário registrar que a fundamentação apresentada neste novo recurso ora impugnado é, em sua maior extensão, uma cópia do recurso anterior.

É o que se infere, por exemplo, do “Capítulo IV – DO DIREITO” de ambos os recursos, onde nestas novas razões a recorrente apenas exclui algumas partes do texto usado no recurso anterior.

Aliás, o recorrente novamente cita a CAT 776910, a qual fora objeto de anterior manifestação impugnação, de manifestação pelo pregoeiro e posterior julgamento, sendo que eventual pendência já restou cumprida na fase de diligências.

Portanto, no ponto, já que não se cumpriu o princípio da dialeticidade recursal, referida fundamentação não deve ser levada em consideração, eis que *já analisada em momento oportuno*, tratando-se de evidente réplica argumentativa.

Passa-se, assim, a impugnar as razões recursais propriamente ditas.

II.I. – REQUISITO DO ITEM 10.4.2.4 CUMPRIDO. ORÇAMENTOS REALIZADOS

Ao que parece, a recorrente não se atentou aos documentos que foram enviados em sede de diligência. Isso porque, Exa., a recorrida enviou não 2 (dois), mas **3 (três)** orçamentos de licitações que participou, venceu e efetivou o trabalho, cumprindo a exigência referenciada.

Tanto é que os atestados enviados comprovam o exposto:

É da CAT 252023149769:

Página 1/2



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC | CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252023149769
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Registro realizado eletronicamente, para efeito, acessar o código QR impresso na CAT, validada ou direcionar o celular para o link: www.amaa.org.br/validacao_acervo_tecno, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300048194 CAT nº 252023149769 de 18/05/2023, página 1 de 4



Profissional.: EMERSON FERRARI
Registro.....: SC S1 165014-3
C.P.F.....: 068.644.399-33
Data Nasc....: 19/06/1989
Títulos.....: ENGENHEIRO MECANICO
 DIPLOMADO EM 04/05/2019 PELO(A)
 UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
 JOACABA - SC

•ART 8193165-6
Empresa.....: FERRARI ENGENHARIA LTDA
Proprietário.: MUNICIPIO DE PERITIBA
Endereço Obra: RUA FREI BONIFACIO 63
Bairro.....: CENTRO
 89750 - PERITIBA - SC
Registrada em: 15/03/2022 **Baixada em.. 07/07/2022**
Período (Previsto) - Início: 15/03/2022 **Término.....: 14/06/2022**
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
PROJETO
ORCAMENTO
 MEZANINO
 Dimensão do Trabalho ... 31,00 METRO(S) QUADRADO(S)
MEMORIAL DESCRITIVO
 MEZANINO
 Dimensão do Trabalho ... 31,00 METRO(S) QUADRADO(S)
PROJETO
ORCAMENTO
 ESCADA METALICA
 Dimensão do Trabalho ... 2,00 UNIDADE(S)
MEMORIAL DESCRITIVO
 ESCADA METALICA
 Dimensão do Trabalho ... 2,00 UNIDADE(S)
PROJETO
ORCAMENTO
 ELEVADORES
 Dimensão do Trabalho ... 1,00 UNIDADE(S)
MEMORIAL DESCRITIVO
 ELEVADORES

É o contrato da referida CAT:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representada por seu titular o Senhor **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.329-70, e **EMERSON FERRARI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.949.131/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 14, sala 05, Bairro Centro, Concórdia, Santa Catarina, CEP 89.700-150, neste ato representado por seu Representante Legal o Senhor **EMERSON FERRARI**, inscrito no CPF sob o nº 068.644.399-33 e RG nº 48962570, a seguir denominado simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 04/2022, Dispensa de licitação nº 02/2022** que está amparado no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, e se regerá pelas Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de estruturas metálicas, com especificação de materiais e dimensionamento estrutural como um todo, e projeto estrutural composto por fundações superficiais, lajes, pilares e vigas para ampliação/readequação do Centro Educacional Professor José Arlindo Winter - CEPJAW, conforme abaixo:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1	Un	Projeto executivo de estruturas metálicas, com especificação de materiais e dimensionamento estrutural como um todo para ampliação/readequação do Centro Educacional Professor José Arlindo Winter - CEPJAW. Com memorial descritivo do projeto, orçamento de toda a estrutura com base na planilha SINAPI ou cotação com valor de mercado e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto, memorial e orçamento.	8.350,00	8.350,00
2	1	Un	Projeto estrutural composto por fundações superficiais, lajes, pilares e vigas em concreto armado para ampliação/readequação do Centro Educacional Professor José Arlindo Winter - CEPJAW. Com memorial descritivo do projeto, orçamento de toda a estrutura com base na tabela SINAPI ou cotação com valor de mercado, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto, memorial e orçamento.	2.000,00	2.000,00
Total					10.350,00

Em complementação, por fim, é do atestado do Município de Piratuba, conforme anexos também já enviados:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **FERRARI ENGENHARIA LTDA**, com endereço na Rua Getúlio Vargas, N° 235, Sala 01, Centro, Concórdia/SC, registro no CREA-SC 174451-0, inscrito no CNPJ: 35.949.131/0001-02, executou para a **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, n° 133, Centro, Piratuba/SC, inscrita no CNPJ: 82.815.481/0001-58, um projeto de rua coberta em estrutura metálica com as atividades técnicas e quantitativos conforme descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS EXECUTADOS	UNID.	QTD.
01	Estrutura Metálica	Dimensionamento, Projeto, Detalhamento, Especificação	1.259,82	m ²
02	Estrutura Metálica	Levantamento, Orçamento, Locação	1.259,82	m ²

Responsáveis técnicos:

Emerson Ferrari – Engenheiro Mecânico – CREA-SC n.º 165014-3 – ART N° 8718794-1

Execução das atividades 01 a 02 acima.

Localização da obra: Avenida Dezoito de Fevereiro, S/N, Centro, Piratuba/SC, CEP: 89.667-000.

Período de execução: 27/03/2023 a 27/04/2023.

E por complementação, é o contrato:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

CONTRATO N° 083/2022

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** E A EMPRESA **FERRARI ENGENHARIA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, n° 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Cidade e Desenvolvimento Urbano Sr. Evando Antônio de Azeredo, portador da Cédula de Identidade n° 3.304.518 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o n° 898.136.009-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **FERRARI ENGENHARIA LTDA** com sede na Rua Getúlio Vargas, n° 235 sala 01, Bairro Centro, Concórdia, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 35.949.131/0001-02, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. Emerson Ferrari, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.896.257 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o n° 068.644,399-33, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação n° 76/2022, na modalidade Tomada de Preço n° 14/2022, e que se regerá pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Ferrari Engenharia

Rua Getúlio Vargas, N°235, Sala 01 - Centro, Concórdia - SC

CEP: 89700-079 – CNPJ: 35.949.131/0001-02

Fone: (49) 9 9997-3641

E-mail: projetos@engenhariaferrari.com.br

Portanto, apresentados orçamentos de execução de obras públicas, cumprindo o requisito do edital.

Nesse passo, a recorrente aduz que foram apresentados 2 (dois) contratos do mesmo atestado, sugerindo a unificação de ambos para que sejam contabilizados como apenas 1 (um), supondo que foram emitidos posteriormente a data de abertura desta licitação.

Quanto a sugestão de unificação de dois atestados para ser considerado apenas um, melhor sorte não acompanha a recorrente, pois caso assim fosse para ser entendido, a recorrida teria enviado apenas um único atestado.

A argumentação da recorrente não encontra sustentação fática ou jurídica no ponto, estando desde já expressamente impugnada.

Registra-se, pela oportunidade, que os atestados não se confundem e todos encontram substrato nos contratos de prestação de serviços realizados entre os profissionais.

Ainda, a emissão de um atestado *em nome da empresa* não anula o atestado emitido *em nome do profissional* prestador do serviço, vinculado à recorrida.

Isso porque, ao término dos trabalhos, ambas as partes (empresa e o responsável técnico) terão em seu histórico a experiência individual, o que, reforça-se, não é causa de duplicidade de documento.

Por questões de celeridade e economia processuais, a recorrida remete as razões desta manifestação (comprovação de orçamentos em obras de licitação), para os documentos que foram enviados anteriormente, eis que cabalmente comprovado referido requisito.

Desta forma, fica claro que não se trata do mesmo atestado, bem como que a recorrida apresentou o número de orçamentos exigidos pelo item 10.4.2.4. do edital, devendo-se manter vencedora no certame.

II.I. – DOCUMENTOS EM BIM APRESENTADOS. REQUISITO DO ITEM 10.4.2.1 DO EDITAL SATISFEITO

A recorrente também sustenta que a recorrida não apresentou documentação que comprovasse a elaboração de projetos em BIM.

Não obstante, conforme abaixo comprovado, a recorrida cabalmente cumpriu referido requisito:

É do atestado oriundo do projeto do Município de Piratuba:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A (Art. 12, Resolução nº 93, CAU/BR), que a empresa **FERRARI ENGENHARIA**, CAU/SC PJ53082-1, CNPJ 35.949.131/0001-02, Inscrição Estadual sob o nº 260368512, com endereço a Rua Carlos Gomes, nº 14 – Sala 05, Bairro Centro, CEP: 89.700-015 através de seu responsável técnico MAURICIO CERUTTI, CAU/SC A109041-0, prestou à MUNICIPIO DE PIRATUBA, Pessoa jurídica de direito público, CNPJ 82.815.481/0001-58, sediada na Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133 - Centro, Piratuba-SC, os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes características:

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Projeto de Rua coberta com Requalificação da Praça do Ferroviário em BIM.

O projeto foi desenvolvido a partir da necessidade do município na implantação de uma rua coberta na Praça do Ferroviário, importante ponto de realização de eventos e portal de entrada da cidade para quem visita o complexo de águas termais.

Junto com o desenvolvimento do projeto arquitetônico da estrutura metálica da Rua coberta onde definimos materiais, dimensões, ambientes e questões estéticas requalificamos o espaço público da praça com os projetos de iluminação pública, sonorização, itens de mobiliário, sinalização e paisagismo.

Todos os trabalhos foram modelados, graficados, planilhados e entregues em metodologia BIM com compatibilização dos projetos e dos demais responsáveis das outras áreas.

DADOS DO CONTRATO

RRT (s) nº: **SI12859291R01CT001**

Contrato nº: **083/2022**

Celebrado: **05/09/2022**

Valor do contrato: **R\$ 18.718,75**

Período de realização dos serviços:

Data de início: **05/09/2022**

Data de fim: **02/03/2023**

Ainda, é da CAT 252023147435:



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252023147435
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **MARIA EDUARDA ROHDE**
Registro.....: S1 194142-9
C.P.F.....: 051.841.029-30
Data Nasc.....: 04/12/1999
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 16/07/2022 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - UNC
MAFRA - SC

•ART 8672084-6

Empresa.....: **FERRARI ENGENHARIA LTDA**
Proprietário.: NATIVA COMERCIO DE TINTAS
Endereço Obra: AREA RURAL S N
Bairro.....: AREA RURAL DE CONCOR
89700 - CONCORDIA - SC
Registrada em: 23/02/2023 Baixada em.. 01/03/2023
Período (Previsto) - Início: 10/02/2023 Término.....: 23/02/2023
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 8671985-8
Profissional: 194142-9 MARIA EDUARDA ROHDE

PROJETO
LOCALIAÇÃO
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ILUMINACAO DE EMERGENCIA
Dimensão do Trabalho ...: 4.137,65 METRO(S) QUADRADO(S)

ORÇAMENTO
PLANEJAMENTO
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ILUMINACAO DE EMERGENCIA
Dimensão do Trabalho ...: 4.137,65 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO
LOCALIAÇÃO
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - SINALIZACAO DE EMERGENCIA
Dimensão do Trabalho ...: 4.137,65 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO
DIMENSIONAMENTO
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - REDE DE HIDRANTES
Dimensão do Trabalho ...: 4.137,65 METRO(S) QUADRADO(S)

ORÇAMENTO
ESPECIFICACAO
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - REDE DE HIDRANTES
Dimensão do Trabalho ...: 4.137,65 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO
LOCALIAÇÃO
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - SAIDAS DE EMERGENCIA
Dimensão do Trabalho ...: 4.137,65 METRO(S) QUADRADO(S)

Certidão de Acervo Técnico nº 252023147435 emitida em 02/03/2023

Registro realizado eletronicamente, para obter acesso ao código QR Imprima em CAT
 Visualize o documento no site: http://www.crea-sc.org/portal/consulta/consulta_jornal.php
 Informe o número de Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
 Registro realizado a partir do protocolo nº 7230018292
 CAT nº 252023147435 de 02/03/2023, página 1 de 12


REDE DE GAS CANALIZADO EM EDIFICACOES
Dimensão do Trabalho ...: 4.137,65 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO
LOCALIAÇÃO
SISTEMA DE CHUVEIRO AUTOMATICO (SPRINKLER)
Dimensão do Trabalho ...: 4.137,65 METRO(S) QUADRADO(S)

ORÇAMENTO DE EDIFICACAO COM 4 137 65 M2 ELABORACAO DE PROJETO EM METODOLOGIA BIM

•ART 8672094-3

Empresa.....: FERRARI ENGENHARIA LTDA
Proprietário.: NATIVA COMERCIO DE TINTAS
Endereço Obra: AREA RURAL S N
Bairro.....: AREA RURAL DE CONCOR
89700 - CONCORDIA - SC
Registrada em: 23/02/2023 Baixada em.. 01/03/2023
Período (Previsto) - Início: 10/02/2023 Término.....: 23/02/2023
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 8671911-4
Profissional: 194142-9 MARIA EDUARDA ROHDE

PROJETO
MEMORIAL DESCRITIVO
EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS COMERCIAIS
Dimensão do Trabalho ...: 4.137,65 METRO(S) QUADRADO(S)

DETALHAMENTO
ORÇAMENTO
EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS COMERCIAIS
Dimensão do Trabalho ...: 4.137,65 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO
MEMORIAL DESCRITIVO
INSTALACOES HIDRAULICAS
Dimensão do Trabalho ...: 4.137,65 METRO(S) QUADRADO(S)

ORÇAMENTO
DIMENSIONAMENTO
INSTALACOES HIDRAULICAS
Dimensão do Trabalho ...: 4.137,65 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO ARQUITETONICO
COORDENACAO
EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS COMERCIAIS
Dimensão do Trabalho ...: 4.137,65 METRO(S) QUADRADO(S)

FISCALIZACAO
ESPECIFICACAO
EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS COMERCIAIS

Certidão de Acervo Técnico nº 252023147435 emitida em 02/03/2023

Registro realizado eletronicamente, para obter acesso ao código QR Imprima em CAT
 Visualize o documento no site: http://www.crea-sc.org/portal/consulta/consulta_jornal.php
 Informe o número de Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
 Registro realizado a partir do protocolo nº 7230018292
 CAT nº 252023147435 de 02/03/2023, página 3 de 12


Ferrari Engenharia

Rua Getúlio Vargas, Nº235, Sala 01 - Centro, Concórdia - SC

CEP: 89700-079 – CNPJ: 35.949.131/0001-02

Fone: (49) 9 9997-3641

E-mail: projetos@engenhariaferrari.com.br

III - INEXISTÊNCIA DE ELABORAÇÃO POSTERIOR DE DOCUMENTOS.

Toda a documentação colacionada pela recorrida era pré-existente ao certame, até mesmo os enviados em sede de diligência, como demonstrado no capítulo anterior.

Quanto a data “13/06/2023” referida pela recorrente, cai por terra quando confrontada com o **contrato** de prestação de serviços realizado entre a recorrida e o responsável técnico, que data de 24/03/2022 (assinatura).

A existência da data 13/06/2023 no atestado é justificada pois o atestado, é consabido, não necessariamente deve ser impresso no mesmo ato da CAT.

Ademais, quanto a emissão dos atestados, assim disciplina a Resolução **CONFEA** nº 1137 DE 31/03/2023, em seu art. 58, *in verbis*:

Art. 58. É **facultado** ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada.

Ou seja, o atestado não precisar ser, necessariamente, emitido no mesmo momento da CAT, já que se trata de uma *faculdade* do profissional, conforme clara redação do artigo supracitado.

De toda forma, caso entenda-se que a emissão do referido documento foi “posterior” a licitação, estar-se-á diante de uma **formalidade excessiva/rigor excessivo**, que não é o melhor posicionamento à licitante, considerando que não se coaduna com os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, ambos previstos no art. 5º, da Lei 14.133/21, bem como do posicionamento do TCU em casos semelhantes:

Não se desclassifica propostas de licitante pelo descumprimento de exigências pouco relevantes, **em respeito ao princípio do formalismo moderado e da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.** Acórdão 11907/2011-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN. ÁREA: Licitação | TEMA: Proposta | SUBTEMA: Desclassificação. Outros indexadores: Exigência, Princípio do formalismo moderado, Irrelevância, Descumprimento, Princípio da seleção da proposta mais vantajosa.

Assim sendo, resta demonstrado que as teses arguidas pela recorrente não merecem prosperar, eis que a recorrida cumpriu com todos os requisitos do edital em tela, inclusive quando da fase de diligências.

Do todo o exposto, requer-se pelo **não provimento** do recurso, mantendo inalterada a decisão combatida.

IV – PEDIDOS

Ante todo o exposto, a peticionante requer, respeitosamente:

- i) O recebimento da presente manifestação em contrarrazões, pois tempestiva e adequada;
- ii) **No mérito**, pelo não acolhimento do recurso, **mantendo-se** a decisão recorrida irretocável, nos termos da fundamentação, dando seguimento no processo licitatório;
- iii) Que toda e qualquer decisão deste processo licitatório seja a recorrida intimada, **sob pena de nulidade**, nos termos do art. 272, §5º do CPC.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Concórdia/SC, 30 de junho de 2023.

FERRARI ENGENHARIA LTDA
CNPJ 35.949.131/0001-02